

## PRR

### Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais

N.º 02/C03-i01/2021

RE-C03-i01.m01 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais

### **Tipos de Projeto:**

Desde que abranja a criação de lugares nas respostas sociais elegíveis, o presente aviso tem como objetivo apoiar e financiar pelo menos uma das seguintes tipologias:

- Construção de raiz de novos equipamentos sociais;
- Remodelação, ampliação e adaptação das infraestruturas;
- Reversão de equipamentos sociais, para desenvolvimento de novas respostas sociais;
- Aquisição de edifício ou fração e a respetiva adaptação para instalação de equipamentos sociais.

### **Resposta sociais elegíveis:**

- Creche;
- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI);
- Centro de Dia;
- Serviço de Apoio Domiciliário (SAD);
- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);
- Residência Autónoma, desde que não esteja acoplada a nenhuma outra resposta social de natureza residencial.

### **Destinatários:**

Os Beneficiários Finais são:

- Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas;
- Autarquias e outras Entidades Públicas;
- Outras entidades de direito privado sem fins lucrativos, de utilidade pública, que detenham no âmbito do seu objeto estatutário a área social.

## **Regiões abrangidas:**

- Os projetos deverão localizar-se em Portugal Continental.

## **Condições de acesso:**

### **As entidades promotoras deverão cumprir os seguintes requisitos:**

- Estarem legalmente constituídas e devidamente registadas;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Terem a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, designadamente a prestação de contas ao Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, IP) (quando aplicável);
- Cumprirem com as condições específicas relativas à organização, instalação e funcionamento de cada resposta social, nos termos dos normativos em vigor à data da submissão da candidatura;
- Serem proprietárias do terreno ou do edifício ou fração a intervencionar, ou detentoras de qualquer outro título que lhes permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, aos fins a que se destinam, durante o período mínimo de 20 anos;
- No caso de aquisição de edifício ou fração terem, no mínimo, contrato de promessa de compra e venda, acompanhado da certidão de registo predial atualizada em nome do vendedor;
- Não apresentarem a mesma candidatura a financiamento, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência ou em que uma ou mais respostas sociais não sejam elegíveis no presente aviso;
- O projeto de investimento não ter sido objeto de qualquer apoio financeiro, nacional ou comunitário, com a mesma finalidade, nos 10 anos precedentes;

### **Os projetos deverão ter:**

- Enquadramento nas tipologias, objetivos e condições de elegibilidade estabelecidos no Aviso – Respostas sociais elegíveis, tipologias de projetos a apoiar e regras de execução, a apoiar no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do PRR;
- Terem projeto em fase de Anteprojeto, nos termos do que se encontra definido no artigo 3º e 6º da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de junho/ projeto de licenciamento, ou fase posterior, em conformidade com as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento de cada uma das respostas sociais;
- Disporem de documentação comprovativa da autorização ou licenciamento, pela Câmara Municipal, relativamente às obras a realizar, à data da submissão das candidaturas;

- Cumprirem as disposições em vigor em matéria de eficiência energética, promover a utilização de energias renováveis para autoconsumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis e apresentarem declaração comprovativa por Perito Qualificado que comprova que as necessidades de energia primária dos referidos edifícios são, pelo menos, 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas;
- Terem parecer emitido pelo Conselho Local de Ação Social da Rede Social, de acordo com o previsto na alínea n) do número 1 do artigo 28º do Decreto-lei nº 115/2006, de 14 de junho, quando aplicável;

### **Incentivos:**

- 100% do investimento elegível de referência;
- O investimento elegível de referência relativo às infraestruturas resulta do produto do custo padrão de construção por utente de cada resposta social elegível, pelo respetivo número de utentes;
- O custo padrão de construção por utente de cada resposta social elegível, é o seguinte:

RESPOSTA SOCIAL	REMODELAR	NOVOS
Creche	1 935 €	9 675 €
ERPI	7 139 €	35 695 €
Centro de Dia	2 384 €	11 920 €
SAD	336 €	1 680 €
CACI	4 950 €	24 750 €
Residencia Autónoma	7 100 €	35 500 €

### **Despesas Elegíveis e Não Elegíveis:**

São elegíveis despesas com:

- Obras de construção de raiz;
- Obras de ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração autónoma, incluindo bens incorporáveis na construção - elevadores, por exemplo;
- Aquisição de edifício ou fração;

Não são elegíveis, entre outras, as seguintes despesas:

- IVA (embora seja possível a sua dedução parcial posterior), outros impostos, contribuições e taxas;
- Encargos financeiros;
- Prémios, multas, sanções financeiras e encargos com processos judiciais;
- Aquisição de terrenos e construções ou melhoramentos em espaços públicos (por exemplo parques, jardins, exigidos pela autarquia);
- Equipamentos (recheio das instalações)
- Estudos, projetos, fiscalizações

## **Prazo para apresentação das candidaturas:**

- O período para apresentação de candidaturas tem início **em 07 de dezembro de 2021** e encerra em **22 de fevereiro de 2022 pelas 17:59:59 horas.**

## **Avaliação das candidaturas**

A hierarquização final das candidaturas é determinada em função do resultado da aplicação dos critérios de apreciação e avaliação do mérito e da sua respetiva ponderação nos seguintes termos **(num máximo de 100 pontos e com aprovação a partir dos 50 pontos):**

- Inserção em zonas com taxas de cobertura da cooperação reduzida – através da aplicação das taxas de cobertura atualizadas a janeiro de 2021 **(até 25)**
- Projeto localizado em territórios prioritários - conforme as áreas NUT 3 definidas no Anexo do aviso **(ate 20)**
- Número de novos lugares a criar - através do cálculo da percentagem de novos lugares face aos atuais, nas respostas sociais elegíveis **(ate 25)**
- Existência de parcerias para a sustentabilidade do projeto - em função do parecer do CLAS **(ate 10)**
- Adequação Técnica e financeira do projeto – com base na comparação percentual do custo da obra e do investimento elegível **(ate 20)**

## **Outros aspetos:**

- Informações mais detalhadas poderão ser encontradas na página da internet do PRR - <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>
- A formalização de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no PRR-C03.respostassociais.gov.pt, (Balcão 2020, onde o beneficiário terá que fazer a sua inscrição prévia).
- Terá que ser apresentada uma candidatura por cada edifício, independentemente das respostas sociais incluídas.
- 50% da dotação estabelecida para cada resposta social elegível destina-se em exclusivo a projetos que assegurem que as necessidades de energia primária dos edifícios respetivos, são pelo menos 20% inferiores aos requisitos dos edifícios com necessidades de energia quase nulas (em projetos posteriores a 1 de julho de 2021) **(fator predominante, mas não eliminatório).**
- O período de execução das candidaturas apresentadas e aprovadas no âmbito deste aviso deve ter a duração máxima de 24 meses, não podendo prolongar-se para além de 31 de março de 2026.